ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 2.674 de 03 de Junho de 2005

Cria os cargos de Diretor da Guarda Municipal e Guarda Municipal no Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município e dá providências.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica criado os cargos de Diretor da Guarda Municipal e Guarda Municipal, no quadro de Cargos e Funções Públicas do Município, com os seguintes números de vagas, carga horária e padrões de vencimento:

Denominação do Cargo	Nº de vagas	Carga horária semanal	Padrão
Diretor da Guarda Municipal	01	44	09
Guarda Municipal	12	44	02

Parágrafo único – As especificações do cargo para efeitos desta Lei, bem como as condições e qualificações exigíveis para o seu provimento constam dos Anexos I e II que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em 03 de junho de 2005.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DO CARGO: **Diretor de Guarda Municipal**

PADRÃO DE VENCIMENTOS: ***09***

ATRIBUIÇÕES:
Sintéticas: dirigir a Corporação, na sua parte técnica, administrativa, operacional e disciplinar no âmbito municipal.

Genéricas: Coordenar e fiscalizar todo o serviço da Guarda Municipal. Apresentar ao Secretário Municipal propostas referentes à legislação, efetivo e aperfeiçoamento dos Guardas Municipais, bem como dos programas, projetos e ações a serem desenvolvidos; orientar a distribuição dos recursos humanos e materiais, tendo por objetivo a otimização e aprimoramento das atividades a serem desenvolvidas; manifestar-se em processos que versem sobre assuntos de interesse da Guarda Municipal; receber toda a documentação oriunda de seus subordinados e as encaminhadas à Guarda Municipal, decidindo as de sua competência, opinando e dando pareceres nas que dependem de decisões superiores; fiscalizar os serviços a seu encargo, bem como a permanência dos guardas nos setores, locais de ronda e vigilância; propor a aplicação de penalidades ou aplicá-las em casos de transgressões disciplinares; promover instrução profissional dos aspirantes à carreira de Guarda Municipal; promover e presidir as reuniões periódicas com o pessoal diretamente subordinado, manter relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos públicos de atendimento à população, respeitando as limitações e atribuições; executar as tarefas delegadas pelo Secretário e afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária de 44 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

a) Concurso Público

b) Idade: mínima de 21 anos, máxima 45 anos

c) Instrução: Ensino Médio (2º Grau Completo)

d) Possuir Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria B, até a data de nomeação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

ANEXO II

DENOMINAÇÃO DO CARGO: **Guarda Municipal**

PADRÃO DE VENCIMENTOS: **02**

ATRIBUIÇÕES:
Sintéticas: Executar policiamento preventivo, orientar, fiscalizar e controlar o trânsito municipal; exercer vigilância interna e externa; dar proteção ao patrimônio público; cumprir as ordens expedidas pelo diretor.

Genéricas: Promover a fiscalização dos parques, jardins, praças, e outros bens de domínio público evitando depredação; utilizar o sistema de rádio comunicação e telefonia; intermediar transmitir, receber pelo rádio todos os serviços em campo; registrar e manter atualizadas as planilhas de controle de atendimentos viaturas e mensagens; acionar os recursos necessários a fim de atender e normalizar ocorrências, promover a segurança e a integridade física das comunidades escolares; coibir atos de vandalismo e danos ao patrimônio público; executar a fiscalização e controle do trânsito no Município; responder ao acionamento dos alarmes monitorados; prestar colaboração a defesa civil; promover a vigilância das áreas de preservação natural do município; executar a fiscalização de trânsito; autuar infratores; orientar ciclistas e condutores; fiscalizar o cumprimento da sinalização de transito; auxiliar na coleta de dados estatísticos e estudos sobre a circulação; fiscalizar o cumprimento dos estacionamentos; paradas de ônibus, táxis ambulâncias e veículos especiais; participar ativamente de projetos de orientação, educação e segurança de trânsito; demais atividades afins, contidas no art. 24 do Código Nacional de Trânsito, pertinentes a fiscalização.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária de 44 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

a) Concurso Público

b) Idade: mínima de 21 anos, máxima 45 anos

c) Instrução: Ensino Fundamental

d) Possuir Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria B, até a data de nomeação.